

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

(Da Sra. Renata Abreu)

Requer a criação de Comissão Especial para examinar e proferir parecer aos Projetos de lei votados à reforma da legislação autoral – lei nº 9.610, de 1998.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, *m*, e 34 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a instituição de Comissão especial para examinar e proferir parecer aos projetos de lei voltados à reforma da legislação autoral – Lei nº 9.610, de 1998, em especial ao PL nº 3.968, de 1997, com seus respectivos apensos.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as diversas sugestões elaboradas pela Comissão à época, foi apresentada proposta legislativa que culminou na edição da Lei 12.853, de 2013, a qual promoveu diversas modificações na Lei nº 9.610, de 1998. Apesar dos avanços alcançados pela nova lei, a qual estabeleceu diretrizes gerais a serem seguidas na cobrança de preços pelo uso de obras autorais, o tema não deixou de ser objeto de intensa polêmica e controvérsias, já que se deixou grande parte da regulação sobre o tema para ser definida em regulamento elaborado pelo próprio ECAD. Tal voto de confiança, gerou críticas e questionamentos sobre o regulamento elaborado pelo ECAD. Em diversas situações, vale dizer, há contrariedade expressa entre o regulamento e as diretrizes estabelecidas na legislação ordinária.

Alem disso, há inúmeros projetos de lei em trâmite nesta Casa voltados à reforma da legislação autoral, matéria complexa, que exige atenção e foco deste Parlamento, sob pena de ser atingida pela letargia decorrente do conflito das muitas divergências políticas.

Recentemente, fui designada relatora do Projeto de Lei nº 3968, de 1997, mediante o qual se busca isentar as entidades filantrópicas e órgãos públicos do pagamento de direitos autorais. Em apenso a esta proposta, diversas outras buscam os mais diversos tipos de isenção a diferentes entidades, tais como igrejas, rádios comunitárias, TVs educativas, hotéis, entre outras.

Há, neste contexto, vários defensores da ideia de que entidades sem fins lucrativos não deveriam pagar direitos autorais. De outro lado, contudo, é necessário assegurar que o autor seja remunerado pelo seu trabalho intelectual, não sendo possível retirar-lhe a possibilidade de receber algum pagamento pelo uso da obra criada.

Além de tudo, a área sofreu intensas transformações em virtude do desenvolvimento tecnológico e do surgimento da Internet, o que criou novos desafios para a adequada ponderação de interesses entre o direito autoral e o direito de acesso à cultura. As intensas divergências sobre o tema recomendam a criação de uma Comissão Especial voltada a tratar a matéria e examinar de forma concentrada os mais diferentes projetos sobre o assunto.

Ante o quadro, requeiro a instituição de Comissão Especial para examinar e proferir parecer aos projetos de lei voltados à reforma da legislação autoral – Lei nº 9.610, de 1998, em especial ao PL nº 3968, de 1997, com seus respectivos apensos.

Sala das Sessões, em de junho de 2015

Deputada RENATA ABREU – PTN/SP